

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

CONTRATO Nº 251/2022

Termo de Contrato n.º 251/2022, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 para fornecimento parcelado de peças e serviços para veículos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, portador da carteira de identidade RG nº 04.918.865-86 e CPF nº 551.120.305-00, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 014/2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado conforme necessidades de peças e serviços para veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento sendo:

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
03 FIAT STRADA AMBULÂNCIA PLACAS OZK 3579, OZK 6293 E PKL 6605. 01 FIAT FIORINO AMBULÂNCIA PLACA PKX 4697. 07 FIAT UNO WAY PLACAS PKX 4065, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 E PKX 7900						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	15	384,60	5.769,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	15	392,75	5.891,25
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	5	379,16	1.895,80
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	10	120,95	1.209,50
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	10	392,75	3.927,50
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	10	146,77	1.467,70
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	5	146,77	733,85

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



428

8	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	33	216,08	7.130,64
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	TRW	6	623,78	3.742,68
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	10	447,11	4.471,10
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	6	528,65	3.171,90
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	25	93,77	2.344,25
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	25	24,46	611,50
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	SAMPEL	10	80,18	801,80
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	5	1.357,64	6.788,20
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	10	93,77	937,70
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	10	80,18	801,80
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	10	134,54	1.345,40
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	28	175,31	4.908,68
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	6	1.889,01	11.334,06
21	CARTER	UNIDADE	IGRASA	6	241,90	1.451,40
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	15	119,59	1.793,85
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	6	256,85	1.541,10
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	20	38,05	761,00
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	20	47,57	951,40
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	30	35,33	1.059,90
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	5	1.221,74	6.108,70
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	5	936,35	4.681,75
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	20	106,00	2.120,00
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	10	115,52	1.155,20
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	10	244,62	2.446,20
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	10	258,21	2.582,10
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	20	133,18	2.663,60
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	4	936,38	3.745,52
35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	13	800,45	10.405,85
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M.MARELLI	15	542,24	8.133,60
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	18	175,31	3.155,58
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	66	40,77	2.690,82
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	56	40,77	2.283,12
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	56	24,46	1.369,76
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	8	392,75	3.142,00
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	8	251,42	2.011,36
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	8	161,72	1.293,76
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	8	243,26	1.946,08
45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	5	854,81	4.274,05
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACE	10	256,85	2.568,50
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	10	596,60	5.966,00
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	10	231,03	2.310,30
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	10	134,54	1.345,40
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	6	258,21	1.549,26
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	10	95,13	951,30
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	10	74,75	747,50
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	5	217,44	1.087,20
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	5	183,47	917,35
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	10	51,64	516,40
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	10	298,98	2.989,80
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	10	394,11	3.941,10
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	5	501,47	2.507,35
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	5	516,42	2.582,10
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	16	13,71	219,36
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	20	115,52	2.310,40
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	15	101,93	1.528,95
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	5	474,29	2.371,45
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	5	106,00	530,00
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÔ	10	65,23	652,30
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÔ	10	81,54	815,40
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÔ	5	228,31	1.141,55

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



429

68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	10	197,06	1.970,60
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	8	169,88	1.359,04
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	10	190,26	1.902,60
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	10	197,08	1.970,80
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	13	33,98	441,74
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	15	119,59	1.793,85
74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	30	43,49	1.304,70
75	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	30	163,08	4.892,40
76	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	22	40,77	896,94
77	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	8	258,21	2.065,68
78	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	28	106,00	2.968,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						204.167,33

LOTE 02 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
01 VW SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA PKV 6279 / 01 VW GOL PLACA NZX 412						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	3	497,59	1.492,77
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	6	484,46	2.906,76
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	3	379,43	1.138,29
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	6	129,98	779,88
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	6	354,49	2.126,94
6	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	216,63	216,63
7	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	10	248,14	2.481,40
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	3	471,33	1.413,99
9	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	1	261,27	261,27
10	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	SAMPEL	5	77,46	387,30
11	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	3	26,26	78,78
12	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	5	116,85	584,25
13	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	3	116,85	350,55
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	1.943,00	1.943,00
15	CARTER	UNIDADE	IGASA	1	261,27	261,27
16	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	6	124,73	748,38
17	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	BOSCH	1	452,95	452,95
18	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	5	103,72	518,60
19	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	5	44,64	223,20
20	COIFA DA RODA	UNIDADE	KIT & CIA	5	30,20	151,00
21	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.180,31	1.180,31
22	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	5	90,59	452,95
23	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	3	129,98	389,94
24	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	3	295,40	886,20
25	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	5	313,79	1.568,95
26	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	5	248,14	1.240,70
27	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	3	379,43	1.138,29
28	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	5	85,34	426,70
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	5	38,07	190,35
30	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	5	45,95	229,75
31	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	1	379,43	379,43
32	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	1	340,04	340,04
33	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	1	510,72	510,72
34	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA GOL	UNIDADE	CIBIE	1	216,63	216,63
35	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA SAVEIRO	UNIDADE	CIBIE	3	190,37	571,11
36	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET 'S	3	91,90	275,70
37	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET 'S	3	156,24	468,72
38	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	3	111,60	334,80
39	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	3	288,84	866,52
40	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	3	288,84	866,52
41	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	1	589,59	589,59

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



42	PARA-BRISA DIANTEIRO GOL	UNIDADE	SECURIT	3	563,24	1.689,72
43	PARA-BRISA DIANTEIRO SAVEIRO	UNIDADE	SECURIT	3	538,29	1.614,87
44	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	26	6,56	170,56
45	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	5	182,49	912,45
46	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	510,72	510,72
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	1	127,35	127,35
48	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	3	156,24	468,72
49	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	3	221,88	665,64
50	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	3	169,37	508,11
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	5	183,81	919,05
52	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	3	249,45	748,35
53	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	3	129,98	389,94
54	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	3	32,82	98,46
55	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	3	131,29	393,87
56	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	16	45,95	735,20
57	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	BOSCH	1	236,32	236,32
58	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	1	129,98	129,98
59	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	3	124,73	374,19
VALOR TOTAL DO LOTE 02						42.334,63

LOTE 03 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
01 RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA PLACA OZK 5889						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	466,09	932,18
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	2	373,94	747,88
3	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	1	173,62	173,62
4	BICO INJETOR	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	6	213,68	1.282,08
5	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	4	507,49	2.029,96
6	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SCHADEC	2	387,30	774,60
7	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	8	86,81	694,48
8	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	2	105,50	211,00
9	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	2	100,00	200,00
10	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	2	265,76	531,52
11	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	2	198,99	397,98
12	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	1	2.000,75	2.000,75
13	CARTER	UNIDADE	IGASA	1	385,95	385,95
14	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	BOSCH	4	345,89	1.383,56
15	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	KIT & CIA	2	52,08	104,16
16	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	KIT & CIA	2	100,00	200,00
17	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	1	1.271,40	1.271,40
18	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET 'S	2	92,15	184,30
19	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	TRW	4	113,52	454,08
20	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	4	185,63	742,52
21	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	SKF	4	105,50	422,00
22	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	4	193,65	774,60
23	FAROL COMPLETO	UNIDADE	MAGNETI MARELLI	2	580,94	1.161,88
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	4	44,07	176,28
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	4	38,73	154,92
26	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	4	62,77	251,08
27	HIDROVÁCUO	UNIDADE	BOSCH	1	572,93	572,93
28	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	466,09	932,18
29	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	2	719,83	1.439,66
30	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	2	340,55	681,10

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



31	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	2	152,25	304,50
32	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	2	105,50	211,00
33	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	4	100,16	400,64
34	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	4	113,52	454,08
35	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	1	583,61	583,61
36	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	ZM	4	12,02	48,08
37	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRASLE	4	100,16	400,64
38	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	1	532,86	532,86
39	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	207,00	414,00
40	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	2	305,83	611,66
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	4	145,57	582,28
42	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLÓRIO	2	26,71	53,42
43	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	105,53	211,06
44	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	2	100,00	200,00
45	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	4	130,88	523,52
VALOR TOTAL DO LOTE 03						26.800,00

LOTE 04 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 FIAT UNO PLACAS PLB 9430, PLB 1076, OUZ 8697 E NYZ 6797 2 FIAT DOBLÔ PLACAS PJN 4152 E PKO 6169 / 1 FIAT PALIO PLACA OUZ 2490						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	3	471,54	1.414,62
2	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO	UNIDADE	COFAP	3	391,60	1.174,80
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	COFAP	2	405,15	810,30
4	ARTICULAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	3	201,90	605,70
5	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNIDADE	COFAP	3	390,24	1.170,72
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR COM ROLAMENTO	UNIDADE	SAMPEL	3	256,10	768,30
7	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	2	142,28	284,56
8	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	10	254,74	2.547,40
9	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNIDADE	ORIGINAL	2	663,95	1.327,90
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	BOSCH	3	528,45	1.585,35
11	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	SHADEK	2	405,15	810,30
12	BUCHA DA BANDEJA	UNIDADE	AXIOS	8	94,85	758,80
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNIDADE	SAMPEL	8	105,69	845,52
14	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNIDADE	AXIOS	3	93,50	280,50
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UNIDADE	ORIGINAL	1	2.018,95	2.018,95
16	CABO DE ACELERADOR	UNIDADE	CABOVEL	3	120,60	361,80
17	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	CABOVEL	3	120,60	361,80
18	CABO DE FREIO DE MÃO	UNIDADE	CABOVEL	3	169,38	508,14
19	CABOS DE VELA	JOGO	BOSCH	6	201,90	1.211,40
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	2	2.004,05	4.008,10
21	CARTER	UNIDADE	IGASA	2	391,60	783,20
22	CILINDRO DE FREIO	UNIDADE	VARGA	5	107,05	535,25
23	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	323,85	647,70
24	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNIDADE	SPICER	6	59,62	357,72
25	COIFA DA CAIXA DE MACHA	UNIDADE	SPICER	6	66,40	398,40
26	COIFA DA RODA	UNIDADE	SPICER	10	20,33	203,30
27	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	2.001,72	4.003,44
28	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	UNIDADE	DENSO	2	1.028,45	2.056,90
29	CORREIA DENTADA	UNIDADE	GET'S	6	134,15	804,90
30	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	AXIOS	3	154,47	463,41
31	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	AXIOS	3	174,80	524,40
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UNIDADE	IMA	3	229,00	687,00
33	DISCO DE FREIO	UNIDADE	TRW	3	134,15	402,45
34	EIXO DO VIRABREQUIM	UNIDADE	SUSIN	1	1.069,07	1.069,07

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



35	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	BOSCH	2	621,95	1.243,90
36	FAROL COMPLETO	UNIDADE	M. MARELLI	2	716,80	1.433,60
37	FECHADURA DA PORTA	UNIDADE	UNIVERSAL	3	269,65	808,95
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	TECFIL	3	51,49	154,47
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	TECFIL	13	47,43	616,59
40	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	13	24,39	317,07
41	HIDROVÁCUO	UNIDADE	VARGA	2	527,10	1.054,20
42	JOGO DE BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	2	256,10	512,20
43	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	JOGO	METAL LEVE	2	147,70	295,40
44	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	JOGO	SPAL	2	391,60	783,20
45	JOGO DE PISTÃO	JOGO	METAL LEVE	2	1.069,10	2.138,20
46	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	SPACER	3	242,55	727,65
47	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SASCH	3	539,29	1.617,87
48	KIT DE REPARO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	3	256,10	768,30
49	KIT DE REPARO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	KIT & CIA	3	69,11	207,33
50	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA	UNIDADE	CIBIE	3	256,10	768,30
51	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	3	107,05	321,15
52	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UNIDADE	BROSOL	3	88,08	264,24
53	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GET'S	2	296,75	593,50
54	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GET'S	2	93,50	187,00
55	MANGUEIRA DE FREIO	UNIDADE	DFT	3	119,24	357,72
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	ASBG	3	174,80	524,40
57	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UNIDADE	ASBG	3	174,80	524,40
58	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	527,10	1.054,20
59	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	2	609,75	1.219,50
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFU	3	6,78	20,34
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	FRAS'LE	6	188,35	1.130,10
62	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UNIDADE	TRW	5	128,73	643,65
63	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	596,11	1.192,22
64	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	128,73	257,46
65	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	SABÓ	3	74,53	223,59
66	RETENTOR DO COMANDO	UNIDADE	SABÓ	3	66,40	199,20
67	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR	UNIDADE	SABÓ	2	107,05	214,10
68	ROLAMENTO DO TENSOR	UNIDADE	SKF	3	201,90	605,70
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	INA	3	201,90	605,70
70	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRAS'LE	3	243,90	731,70
71	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	TRW	3	196,48	589,44
72	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PÁLIO	UNIDADE	ORIGINAL	1	662,60	662,60
73	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	2	27,10	54,20
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	TRW	3	121,95	365,85
75	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	20	24,39	487,80
76	VÁLVULA DE CILINDRO	UNIDADE	TRW	2	269,65	539,30
77	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	20	37,90	758,00
78	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	TEM	2	256,10	512,20
79	VELAS DE IGNIÇÃO	JOGO	NGK	6	128,73	772,38
VALOR TOTAL DO LOTE 04						64.850,97

LOTE 05 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE						
1 CAMINHÃO VOLKSWAGEN PLACA JMO 5261 / 1 CAMINHÃO GENERAL MOTORS PLACA JKZ 1597						
1 CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ PAC2 / 1 CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA OZK 5159						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	10	470,32	4.703,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	10	375,99	3.759,90
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M. LEVE	3	1.063,27	3.189,81
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	ZEN	3	187,32	561,96
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	10	1.885,32	18.853,20
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	3	726,37	2.179,11
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	TRW	3	739,84	2.219,52

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	SUPORTE REI	15	110,50	1.657,50
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	SPICER	3	3.906,75	11.720,25
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	2	807,22	1.614,44
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	3	3.502,46	10.507,38
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GET'S	8	133,41	1.067,28
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	3	283,00	849,00
14	CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	8	591,61	4.732,88
15	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	8	59,30	474,40
16	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	5	429,89	2.149,45
17	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	10	79,51	795,10
18	FILTRO DE AR AP2710 OU SIMILAR	UNIDADE	TECFIL	10	74,12	741,20
19	FILTRO DE ÓLEO PSL 962 OU SIMILAR	UNIDADE	MAHLE	10	41,78	417,80
20	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	5	375,99	1.879,95
21	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	HY	3	375,99	1.127,97
22	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VDO	3	390,81	1.172,43
23	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	5	485,14	2.425,70
24	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	5	402,94	2.014,70
25	JOGO DE PISTOM	JOGO	M.LEVE	2	2.006,61	4.013,22
26	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	5	3.232,94	16.164,70
27	KIT DE REPARO MOTOR	UNIDADE	M.LEVE	5	2.410,89	12.054,45
28	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	5	133,41	667,05
29	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	10	254,70	2.547,00
30	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	10	241,22	2.412,20
31	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	3	402,94	1.208,82
32	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	3	605,08	1.815,24
33	MANGOTE DO INTERCULER	UNIDADE	JAMAICA	3	1.076,75	3.230,25
34	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	GATES	3	349,03	1.047,09
35	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	GATES	3	200,80	602,40
36	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	M. FLEX	5	227,75	1.138,75
37	MOLA MESTRE	UNIDADE	RENAVI	5	524,22	2.621,10
38	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	RENAVI	5	522,88	2.614,40
39	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	2	2.154,84	4.309,68
40	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	2	1.346,27	2.692,54
41	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	PARAFU	16	25,60	409,60
42	POLTA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	3	1.211,51	3.634,53
43	RADIADOR	UNIDADE	VISCONDE	2	1.873,19	3.746,38
44	REPARO DA CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	6	241,22	1.447,32
45	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	BOECHAT	5	320,73	1.603,65
46	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	3	254,70	764,10
47	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	8	79,51	636,08
48	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	8	66,03	528,24
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	16	214,27	3.428,32
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	16	262,79	4.204,64
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	SKF	16	265,49	4.247,84
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	16	241,22	3.859,52
53	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	FRASLE	10	256,05	2.560,50
54	SEMIEIXO	UNIDADE	MERITO	3	1.346,27	4.038,81
55	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	8	254,70	2.037,60
56	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	8	296,48	2.371,84
57	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	5	792,40	3.962,00
58	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	DURAMETAL	5	699,41	3.497,05
59	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	5	33,70	168,50
60	TURBINA	UNIDADE	M. POWER	2	3.434,20	6.868,40
61	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	M. LEVE	3	26,95	80,85
62	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	M. LEVE	3	43,12	129,36
63	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	MTE	3	254,70	764,10
VALOR TOTAL DO LOTE 05					194.942,25	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



434

LOTE 06 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS TRATORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
01 MOTO NIVELADORA PATROL / 02 RETRO ESCAVADEIRA / 01 PÁ CARREGADEIRA
03 TRATORES DE PNEU NEW HOLLAND E LS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BORDA RETA XS300 3/4 TBM	UNIDADE	JCB	1	1.229,95	1.229,95
2	BORDA XS300 1 TBM	UNIDADE	JCB	5	1.174,89	5.874,45
3	CABO DE AÇO DO PEDAL ACELERADOR	UNIDADE	RACE	5	121,73	608,65
4	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	SPICER	2	3.089,50	6.179,00
5	CANTO DE LÂMINA	UNIDADE	HC	12	395,28	4.743,36
6	CHAPA FG 140/170/200 (A)	UNIDADE	FG	5	2.036,56	10.182,80
7	CILINDRO DE GIRO DA LÂMINA	UNIDADE	HUSQVARNA	2	2.446,89	4.893,78
8	CONVERSOR DE TORQUE	UNIDADE	COFEPNUSA	10	8.615,39	86.153,90
9	COROA E PINHÃO	UNIDADE	SPICER	8	2.583,66	20.669,28
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	CONTINENTAL	3	176,44	529,32
11	DENTE DA CONCHA	UNIDADE	YASSIAN	50	184,64	9.232,00
12	DENTE DO ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA	UNIDADE	YASSIAN	83	184,64	15.325,12
13	DISCO DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	6	519,74	3.118,44
14	ESPAÇADOR 75248808	UNIDADE	FG	8	135,41	1.083,28
15	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	TECFIL	8	67,02	536,16
16	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	HY	5	463,66	2.318,30
17	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	YOKOHAMA	3	272,18	816,54
18	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	INOVOX	2	340,57	681,14
19	LÂMINA RETRO	UNIDADE	FOR GLOBAL	4	2.036,56	8.146,24
20	LÂMINA PATROL 13 FUIROS	UNIDADE	FOR GLOBAL	33	764,57	25.230,81
21	LUVA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	SPICER	5	545,73	2.728,65
22	LUVA DO PINHÃO	UNIDADE	SPICER	3	475,97	1.427,91
23	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	METALFLEX	16	258,50	4.136,00
24	PARAFUSO LÂMINA 5/8X2.1/4 CAT 416	UNIDADE	ZM	83	8,21	681,43
25	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	3	1.229,60	3.688,80
26	REGULADOR DA RODA GUIA	UNIDADE	NAKATA	5	395,28	1.976,40
VALOR TOTAL DO LOTE 06						222.191,71

LOTE 07 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8 ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACAS NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2
ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA OZN 7502 E PLN8A75/ 2 MICRO-ÔNIBUS IVECO PLACAS OLB 0704 E OLB 7941 / 3 MICRO-
ÔNIBUS VOLARE PLACAS JSQ 1596 / JSY 3025 E JSQ 2246 / 1 MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN PLACA OLB 2801

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	COFAP	25	547,31	13.682,75
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	COFAP	25	518,50	12.962,50
3	ANEL DE SEGMENTO	UNIDADE	M.LEVE	5	1.095,99	5.479,95
4	BENDIX DO MOTOR	UNIDADE	BOSCH	6	260,62	1.563,72
5	BICO INJETOR	UNIDADE	BOSCH	20	2.318,17	46.363,40
6	BOMBA AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	6	699,57	4.197,42
7	BOMBA MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	VARGA	6	684,48	4.106,88
8	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	REI	15	130,31	1.954,65
9	CAIXA SATÉLITE	UNIDADE	MERITO	4	4.525,24	18.100,96
10	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	VARGA	3	876,52	2.629,56
11	COROA E PINHÃO	UNIDADE	MERITO	4	4.100,00	16.400,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	GATES	16	178,32	2.853,12
13	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	15	226,33	3.394,95
14	CUÍCA DE FREIO	UNIDADE	BOECHAT	16	629,61	10.073,76
15	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO 8"	UNIDADE	BOECHAT	25	79,55	1.988,75
16	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	MERITO	16	135,80	2.172,80
17	FAROL COMPLETO	UNIDADE	CIBIE	13	533,59	6.936,67
18	FILTRO COMBUSTÍVEL PH346	UNIDADE	TECFIL	26	93,28	2.425,28
19	FILTRO DE AR AP2710	UNIDADE	TECFIL	26	122,08	3.174,08
20	FILTRO DE ÓLEO PSL 962	UNIDADE	TECFIL	26	89,16	2.318,16

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



435

21	GARFO DA TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	5	534,96	2.674,80
22	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	IMA	3	493,81	1.481,43
23	HÉLICE DO RADIADOR	UNIDADE	VALEO	6	438,94	2.633,64
24	JOGO DE BRONZINA FIXA	UNIDADE	M.LEVE	5	491,07	2.455,35
25	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	UNIDADE	M.LEVE	5	396,42	1.982,10
26	JOGO DE PISTON	JOGO	M.LEVE	5	2.304,46	11.522,30
27	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	SACHS	5	3.551,33	17.756,65
28	KIT DE MOTOR MWM	UNIDADE	M.LEVE	5	2.604,86	13.024,30
29	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	CIBIE	6	135,80	814,80
30	LONA DE FREIO TRASEIRA FD83 T	UNIDADE	FRASLE	26	259,25	6.740,50
31	LONAS DE FREIO DIANTEIRA FD83 D	UNIDADE	FRASLE	26	245,53	6.383,78
32	LUBR DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	NAKATA	5	410,14	2.050,70
33	LUBR DO PINHÃO	UNIDADE	NAKATA	5	630,98	3.154,90
34	MANGOTE DO INTERCULE	UNIDADE	JAMAICA	5	1.069,93	5.349,65
35	MANGOTE INFERIOR	UNIDADE	JAMAICA	5	267,48	1.337,40
36	MANGOTE SUPERIOR	UNIDADE	JAMAICA	5	288,06	1.440,30
37	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UNIDADE	JAMAICA	10	274,34	2.743,40
38	MOLA MESTRE	UNIDADE	FABRINI	10	932,76	9.327,60
39	MOLA SEGUNDA	UNIDADE	FABRINI	10	850,45	8.504,50
40	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	BOSCH	3	2.592,50	7.777,50
41	PARA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	SECURIT	6	2.688,53	16.131,18
42	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	RODAFUSO	50	16,46	823,00
43	POLIA VISCOSA	UNIDADE	VALEO	6	1.219,44	7.316,64
44	RADIADOR	UNIDADE	VALEO	3	2.249,59	6.748,77
45	REPARO DA CÚCA DE FREIO	UNIDADE	FAG	6	301,77	1.810,62
46	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	UNIDADE	FAG	5	341,55	1.707,75
47	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UNIDADE	FLORIO	8	271,60	2.172,80
48	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	SABO	16	106,99	1.711,84
49	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	SABO	16	116,59	1.865,44
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	SKF	16	259,25	4.148,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	TINKEW	16	245,56	3.928,96
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	FAG	16	218,10	3.489,60
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	FAG	16	218,10	3.489,60
54	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	RENAVI	50	259,25	12.962,50
55	SEMI-EIXO	UNIDADE	RENAVI	5	1.700,91	8.504,55
56	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	RENAVI	15	231,82	3.477,30
57	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	RENAVI	13	272,97	3.548,61
58	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	HF8150D	26	753,06	19.579,56
59	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	HF8150D	26	574,74	14.943,24
60	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UNIDADE	FLORIO	8	45,27	362,16
61	TURBINA	UNIDADE	M.POWER	6	3.976,56	23.859,36
62	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNIDADE	TRW	5	34,29	171,45
63	VÁLVULA DE DESCARGA	UNIDADE	TRW	5	39,78	198,90
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNIDADE	THOMPSON	5	259,26	1.296,30
VALOR TOTAL DO LOTE 07						416.183,09

LOTE 08 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DE RADIADOR 1 LITRO	UNIDADE	PARAFU	85	26,79	2.277,15
2	BATERIA 150 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	25	1.004,51	25.112,75
3	BATERIA 100 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	16	924,15	14.786,40
4	BATERIA 90 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	8	897,24	7.177,92
5	BATERIA 70 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	16	575,92	9.214,72
6	BATERIA 60 AMPERES	UNIDADE	TUDOR	16	455,38	7.286,08
7	COLA DE JUNTA TUBO 75 GRAMAS	UNIDADE	ORBI QUIMICA	40	20,09	803,60
8	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300 ML	UNIDADE	3M	65	24,11	1.567,15

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



436

9	GRAXA DE USO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM LATA - 1 KG	KG	TEXACO	40	37,50	1.500,00
10	LÂMPADA 1 POLO	UNIDADE	PHILIPS	85	6,03	512,55
11	LÂMPADA 2 POLOS	UNIDADE	PHILIPS	85	6,03	512,55
12	LÂMPADA PARA FAROL H4	UNIDADE	PHILIPS	85	50,90	4.326,50
VALOR TOTAL DO LOTE 08						75.077,37

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI - LEVES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	250	126,40	31.600,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	165	116,40	19.206,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					50.806,00

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	HORAS	250	176,60	44.150,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	HORAS	165	166,60	27.489,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					71.639,00

1.2 - O valor global deste contrato é estimado de **R\$ 1.368.992,35 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, correspondendo ao fornecimento total dos materiais/serviços contratados sendo: R\$ 204.167,33 (Duzentos e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) para o Lote 01; R\$ 42.334,63 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) para o Lote 02; R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais) para o Lote 03; R\$ 64.850,97 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) para o Lote 04; R\$ 194.942,25 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para o Lote 05; R\$ 222.191,71 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos) para o Lote 06; R\$ 416.183,09 (Quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos) para o Lote 07; R\$ 75.077,37 (Setenta e cinco mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos) para o Lote 08; R\$ 50.806,00 (Cinquenta mil, oitocentos e seis reais) para o Lote 09 e R\$ 71.639,00 (Setenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais) para o Lote 10.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2022**, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação, serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



434

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



438

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e está contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



439

ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Contratante

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Contratada

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



440

5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

6.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

6.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

6.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- 1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;
- 2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



441

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

6.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e esta contratação: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

6.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

6.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmado com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

6.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

6.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

6.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



442

6.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

7.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;

8.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 – A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

8.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2022:

SAÚDE

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 02	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 19

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 15
FONTE 22

TRANSPORTE

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA. MUN. DE TRANSPORTES
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENT. – BOLSA FAMÍLIA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2044 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 29

CLAUSULA X - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 014/2022 (SRP).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram este contrato, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022 (SRP) e proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supramencionado para os Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

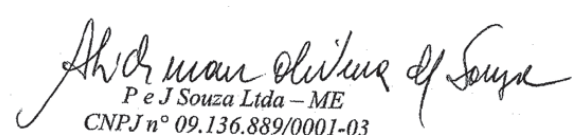
CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 15 de março de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


P e J Souza Ltda – ME
CNPJ nº 09.136.889/0001-03
Abiderman Oliveira de Souza
CPF nº 551.120.305-00

TESTEMUNHAS

Ass: Thaís de Rêgo Barros

CPF: 058.960.475-02

Ass: Leone de Souza Lima

CPF: 018677745-00

09.136.889/0001-03
P.E.J Souza LTDA-ME
Av. Flaviano Guimarães, 425
Centro- CEP:46.880-000
Itaberaba-BA